

# **LEI Nº 1738, DE 25 DE AGOSTO DE 1999.**

**“Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito especial para subvencionar o Hospital Frei Caetano e Maternidade Santa Tereza, e dá outras providências.”**

O Povo do Município de Paraisópolis, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais decreta, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no orçamento vigente para subvencionar o Hospital Frei Caetano e Maternidade Santa Tereza, no valor de R\$10.000,00 (dez mil reais) à seguinte dotação: 1375428.4016-3231 - Subvenções Sociais.

**Art. 2º** - Para atender ao disposto no art. 1º, serão usados recursos do orçamento vigente, proveniente da anulação parcial da seguinte dotação: 1375430-3020-4120 - Aquisição de veículo novo e Equipamento para Vigilância Sanitária - R\$ 10.000,00.

**Art. 3º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Tancredo Neves, 25 de agosto de 1999.

**PROF.º JOÃO BOSCO DE BRITO**  
**Prefeito Municipal**

**JOSÉ MARIA DE BRITO**  
**Secretário Municipal**